



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

Processo: 0013520-34.2018.827.2729

Classe: Cumprimento de sentença

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Parte autora: MINISTÉRIO PÚBLICO

Parte requerida: CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS

DESPACHO

INTIME(M)-SE pessoalmente o representante legal da parte executada, na pessoa do Procurador Geral do Município para, no prazo de 15 dias, promover o imediato cumprimento da obrigação, nos termos da Sentença/Acórdão, sob pena de multa e outras sanções cabíveis.

Adverta-se, ainda, nos termos do art. 536, § 3º, do NCPD, que o descumprimento injustificado da ordem também implica em litigância de má-fé e crime de desobediência.

Intimem-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, data certificada no sistema.

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Matrícula **211474**
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador **155dd09645**